



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ouro Branco, 25 de abril de 2023.

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Tecnologia da Informação - Ouro Branco	
Responsável pela Demanda: Felipe Rodrigues Costa Pereira	SIAPE: 2411361
E-mail: felipe.pereira@ifmg.edu.br	Telefone: (31) 2137-5700
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço e/ou produto, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
Contratação de Serviço de manutenção corretiva para Nobreaks SMS Keor BR 6KV para o IFMG Campus Ouro Branco. Justificativa: Após avaliação e manutenção preventiva nos nobreaks do Campus por empresa contratada, foi verificado que as baterias de todos os 6 Nobreaks devem ser substituídas, estão em uso há mais de 6 anos e não estão segurando carga mais. Os nobreaks perderam a capacidade de segurar carga, tornando o equipamento inútil para seu propósito, a manutenção é necessária para possibilitar o funcionamento dos equipamentos nos momentos de falta de energia. Os Nobreaks em questão são instalados nas salas técnicas administrativa, 1,2,3 e do ginásio do campus Ouro Branco e mantêm ligados os principais equipamentos da rede, como Firewall, Servidores, Switches principais, Central telefônica, Controladoras Wifi, NVR do CFTV, Roteador do provedor de internet, etc.	
2. Quantidade de serviço e/ou produto a serem contratados.	

Abaixo tabela com os serviços e/ou produtos a serem contratados:

Item	Código	Descrição	Quantidade
1	63220	Contratação de Serviço de manutenção corretiva para Nobreaks SMS Keor BR 6KV. O Serviço deve contemplar a remoção das 16 baterias antigas, fornecimento e instalação das 16 baterias novas 12V/7Ah, ajustes dos parâmetros, testes no carregador e inversor, testes com e sem carga, limpeza e revisão geral, remoção de mensagens de erros, etc. Deve contar com garantia mínima dos serviços de 3 meses e das baterias de 12 meses. O serviço deverá ser realizado no Campus.	06

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos.

Após a conclusão do processo, a solicitação do serviço será imediata.

4. Indicação de membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome: Felipe Rodrigues Costa Pereira (Fiscal)

Siape: 2411361

Nome: Evandro da Silveira Loschi (Fiscal Substituto)

Siape: 1122132

Nome: Luciana de Oliveira Barros (Membro da equipe de planejamento da contratação)

Siape: 1658394

Nome: XXXXXX (Membro da equipe de planejamento da contratação)

Siape:



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodrigues Costa Pereira, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação - Campus Ouro Branco**, em 28/04/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1532519** e o código CRC **89CB8308**.

23712.000481/2023-27

1532519v4

Estudo Técnico Preliminar 204/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23712.000481/2023-27

2. Descrição da necessidade

Contratação de Serviço de manutenção corretiva para Nobreaks SMS Keor BR 6KVa para o IFMG Campus Ouro Branco.

Justificativa: Após avaliação e manutenção preventiva nos nobreaks do Campus por empresa contratada, foi verificado que as baterias de todos os 6 Nobreaks devem ser substituídas, estão em uso há mais de 6 anos e não estão segurando carga mais. Os nobreaks perderam a capacidade de segurar carga, tornando o equipamento inútil para seu propósito, a manutenção é necessária para possibilitar o funcionamento dos equipamentos nos momentos de falta de energia. Os Nobreaks em questão são instalados nas salas técnicas administrativa, 1,2,3 e do ginásio do campus Ouro Branco e mantêm ligados os principais equipamentos da rede, como Firewall, Servidores, Switches principais, Central telefônica, Controladoras Wifi, NVR do CFTV, Roteador do provedor de internet, etc.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Tecnologia da Informação	Felipe Rodrigues Costa Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Abaixo tabela com os serviços e/ou produtos a serem contratados:

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade
1	Contratação de Serviço de manutenção corretiva para Nobreaks SMS Keor BR 6KVa. O Serviço deve contemplar a remoção das 16 baterias antigas, fornecimento e instalação das 16 baterias novas 12V/7Ah, , ajustes dos parâmetros, testes no carregador e inversor, testes com e sem carga, limpeza e revisão geral, remoção de mensagens de erros, etc. Deve contar com garantia mínima dos serviços de 3 meses e das baterias de 12 meses. O serviço deverá ser realizado no Campus.	srv	06

5. Levantamento de Mercado

Trata-se da contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva para Nobreaks SMS Keor BR 6KVa para o IFMG Campus Ouro Branco, através de dispensa de licitação, tendo em vista que após levantamento realizado através de procura em atas de registro de preços, considerando a economicidade para administração pública e que o valor do item a ser adquirido se enquadra como licitação dispensável.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva para Nobreaks SMS Keor BR 6KV para o IFMG Campus Ouro Branco., sendo essa aquisição por meio de um processo de dispensa de licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quantidades informadas na Descrição dos Requisitos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.600,00

Média de preços dos itens é de R\$ 12.600,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de uma aquisição única, onde todos os itens serão adquiridos de uma só vez, portanto, não se aplica o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes desta aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta contratação consta no Planejamento Anual da unidade, realizado através do SIPLAN-IFMG (Sistema de Planejamento Participativo) devidamente aprovado por seu gestor.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A manutenção corretiva para Nobreaks SMS Keor BR 6KV para o IFMG Campus Ouro Branco se faz necessária para proporcionar o bom funcionamento dos equipamentos nos momentos de falta de energia. Os Nobreaks em questão são instalados nas salas técnicas administrativa, 1,2,3 e do ginásio do campus Ouro Branco e mantêm ligados os principais equipamentos da rede, como Firewall, Servidores, Switches principais, Central telefônica, Controladoras Wifi, NVR do CFTV, Roteador do provedor de internet, etc..

13. Providências a serem Adotadas

A Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Ouro Branco trabalhará em conjunto para melhor execução do objeto desta dispensa de licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Poluição ambiental: Uso de transportes que consumam combustíveis fósseis para logística de entrega dos itens nos campi do IFMG.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA DE OLIVEIRA BARROS

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

DESPACHO COB-SPO Nº 25 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Assinamos através deste despacho o Estudo Técnico Preliminar 204/2023 (1537048) anexo a este processo.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodrigues Costa Pereira, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação - Campus Ouro Branco**, em 02/05/2023, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1537055** e o código CRC **749F7581**.

23712.000481/2023-27

1537055v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA - LEI 14.133/21
ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva para Nobreaks SMS Keor BR 6KVa para o IFMG Campus Ouro Branco conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de Serviço de manutenção corretiva para Nobreaks SMS Keor BR 6KVa. O Serviço deve contemplar a remoção das 16 baterias antigas, fornecimento e instalação das 16 baterias novas 12V/7Ah, , ajustes dos parâmetros, testes no carregador e inversor, testes com e sem carga, limpeza e revisão geral, remoção de mensagens de erros, etc. Deve contar com garantia mínima dos serviços de 3 meses e das baterias de 12 meses. O serviço deverá ser realizado no Campus.	SRV	06		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A previsão é de que a solicitação do serviço seja imediata, após a conclusão do processo de contratação, com a emissão da nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objeto a realização de serviços de manutenção corretiva para Nobreaks SMS Keor BR 6KVa para o IFMG Campus Ouro Branco. Após avaliação e manutenção preventiva nos nobreaks do Campus por empresa contratada, foi verificado que as baterias de todos os 6 Nobreaks devem ser substituídas, estão em uso há mais de 6 anos e não estão segurando carga mais. Os nobreaks perderam a capacidade de segurar carga, tornando o equipamento inútil para seu propósito, a manutenção é necessária para possibilitar o funcionamento dos equipamentos nos momentos de falta de energia. Os Nobreaks em questão são instalados nas salas técnicas administrativa, 1,2,3 e do ginásio do campus Ouro Branco e mantêm ligados os principais equipamentos da rede, como Firewall, Servidores, Switches principais, Central telefônica, Controladoras Wifi, NVR do CFTV, Roteador do provedor de internet, etc.

2.2. A presente contratação adotará o regime de execução por Preço Global.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O detalhamento do serviço foi descrito no item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O transporte dos equipamentos e de materiais para o serviço será de responsabilidade da contratada;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.3.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.4. FORMA DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. PRAZO DE PAGAMENTO

4.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.9.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas

saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.10. CESSÃO DE CRÉDITO

4.10.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

4.10.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

4.10.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.10.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

4.11. REAJUSTE

4.11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano

contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2023.

4.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.12.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;
- 4.12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 4.12.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;
- 4.12.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.12.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.13.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.13.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.13.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.13.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.13.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.13.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

4.13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.13.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.13.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.13.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

4.13.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.13.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.13.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.14. SANÇÕES

4.15. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

4.16.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.16.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.16.5. dar causa à inexecução total do contrato;

4.16.7. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 4.16.9. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4.16.11. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.16.13. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 4.16.15. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 4.16.17. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 4.16.19. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4.16.20.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 4.16.21. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 4.16.23. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 4.17. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) nos casos em que o fornecedor: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos em que o fornecedor dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos em que o fornecedor apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ,bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 4.19. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 4.20.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 4.20.3. as peculiaridades do caso concreto;
 - 4.20.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4.20.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 4.20.9. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.23. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.25. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 4.27. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 4.29. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 4.31. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 4.33. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia dos itens para a execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria deverá ser agendada por telefone (31-98222-4020) com o servidor Paulo Henrique de Carvalho.
- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

- 6.1. Os serviços serão prestados no endereço:

Unidade I: IFMG - Campus Ouro Branco: Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros - Ouro Branco-

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. **Habilitação Jurídica:**

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.9. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.12.10. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.12.11. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.12. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.13. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.14. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.15. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.16. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.16.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.17. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.17.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1.1. Gestão/Unidade: 26409 / 158122

9.1.1.2. Fonte de Recursos: 100000000

9.1.1.3. Programa de Trabalho: 170726

9.1.1.4. Elemento de Despesa: 339030

9.1.1.5. Plano Interno: LFUNCP01OBN

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ouro Branco, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodrigues Costa Pereira, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação - Campus Ouro Branco**, em 28/04/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1532536** e o código CRC **4BC256ED**.

Proposta comercial



A MCF

QUEM SOMOS.

A MCF atua no ramo de energia há 20 anos, focando sempre na qualidade não só dos produtos como também do serviço oferecido. Sendo assim especialistas em fornecimento de Nobreaks, estabilizadores, baterias VRLA, baterias estacionarias. Serviços de troca de baterias, manutenção, instalação, redes eletricas estabilizadas, montagem de quadros eletricos e locação de equipamentos.

PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATANTE

Empresa: IFMG Campus Ouro Branco

CNPJ:

Responsável: Luciana de Oliveira Barros

E-mail: luciana.barros@ifmg.edu.br

Telefones: (31) 2137-5700

DADOS DA PROPOSTA

Nº da proposta: 03154

Validade: 10 dias

Data da emissão: 19/05/2023

PRODUTOS

Manutenção em 6 Nobreaks SMS Kear BR 6KVA

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QTD	VALOR UN.	TOTAL
01	22314	Bateria 12v07AH	96	R\$ 140,00	R\$13.440,00
02	4525	Deslocamento (ida e volta)	206km	R\$ 1,98	R\$ 407,88
03	000126	Mão de Obra	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Total:					R\$ 16.847,88



CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Valor Total da Proposta: R\$ 16.847,88

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A VISTA

BOLETO (Sujeito a análise de credito)

GARANTIA DO PRODUTO

PRAZO DE ENTREGA

TIPO DE FRETE

CIF

Atenciosamente e à disposição.,

Isabela Gonçalves

(31) 2531-2950 / 3504-2950





SES BRASIL SOLUCOES EM ENERGIA SEGURA
Avenida Maria do Carmo, 603 - Teresa Cristina - São Joaquim
De Bicas - MG - CEP: 32920-000

SES BRASIL LTDA
CNPJ: 33182732000107 IE: 0035378440009

(31) 4127-4486

contato@sesbrasil.com.br

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO
CNPJ: 10.626.896/0010-63

Rua Afonso Sardinha, 90 - Pioneiros - Ouro Branco - MG - CEP: 36420-000

3121375700
luciana.barros@ifmg.edu.br

Validade da proposta
28/05/2023

Previsão de entrega
Em até 5 dias após a aprovação da proposta

PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLETA EM 06 NO-BREAK SMS 6KVA - IFMG CAMPUS OURO BRANCO

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
96	040202801- MONO. ESTAC.VRLA- AGM T1 12STD7A 12V 7AH/20H	Bateria Selada VRLA 12V-7Ah	129,00	12.384,00
6	Mão-de-obra	Mão de obra para manutenção corretiva completa em 06 no-breaks SMS Keor 6KVA	360,00	2.160,00
1	SOFTW1 - Software SMS	Software SMS para calibração e reset de falhas em 06 no-breaks SMS Keor 6KVA	1.200,00	1.200,00
262	Deslocamento (KM)	Deslocamento (ida + volta)	1,60	419,20
			Total	16.163,20
			Valor líquido	16.163,20

Forma de pagamento:
Forma de pagamento: Boleto bancário ou depósito bancário
Prazo para pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal

Observações:
Validade da proposta: 10 dias
Prazo para execução dos serviços: Em até 2 dias após a aprovação da proposta
Garantia dos serviços: 90 dias
Garantia das baterias: 12 meses

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
- Proposta comercial referente à manutenção corretiva in loco em 06 no-breaks SHS 6KVA, modelo: Keor BR, conforme descrito a seguir:
* Substituição de 16 baterias 12V-7Ah internas em cada no-break;
* Substituição dos conectores de interligação das baterias que estiverem oxidados;
* Verificação das placas e componentes eletrônicos internos dos no-breaks;
* Verificação do funcionamento das ventoinhas dos no-breaks;
* Verificação do funcionamento do display e leds indicativos dos painéis frontais dos no-breaks;
* Calibração e reset de falhas dos no-breaks com software específico para autorizadas SMS;
* Limpeza interna e externa dos no-breaks;



SES BRASIL SOLUCOES EM ENERGIA SEGURA
Avenida Maria do Carmo, 603 - Teresa Cristina - São Joaquim
De Bicas - MG - CEP: 32920-000

(31) 4127-4486

contato@sesbrasil.com.br

SES BRASIL LTDA
CNPJ: 33182732000107 IE: 0035378440009

- * Medição das tensões de entrada, saída e baterias;
- * Testes gerais de funcionamento;
- * Elaboração de relatório técnico e fotográfico das manutenções.



*Tenha a energia sob o seu controle.
Conheça os no-breaks e as soluções
SK TEC. **Evitar falhas é a nossa proposta.***

PROPOSTA COMERCIAL
INST. FEDERAL DE EDUCAÇÃO , CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS - OURO BRANCO/MG

-  No-Breaks e Estabilizadores
-  Contrato de Manutenção
-  Infra-Estrutura elétrica
-  Aluguel
-  Proteções elétricas e eletrônicas

Belo Horizonte, 09 de Maio de 2023.

INST. FEDERAL E EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DE MG

At. Sr. Luciana de Oliveira - luciana.barros@ifmg.edu.br

Ref. : Substituição de baterias em equipamento Nobreaks.

“A qualidade da energia elétrica, é que irá determinar a tranquilidade e confiabilidade da operação de todo o Sistema”.

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.S.as, estamos enviando nossa proposta comercial para Substituição das baterias nos No – Breaks.

NB1 –

Marca : SMS / Leagrand
Modelo : KEOR BR 6 000
Potencia : 6,0 KVA
Nr. Série : 282630000028

Peças :

16 – Baterias seladas 12V x 7AH..... : R\$ 1.728,00
(V. Unit. = R\$ 108,00)

Serviço :

Ajustes dos parâmetros, testes no carregador e inversor, testes com e sem carga, limpeza e revisão geral.....: 492,00

Valor total NB1: R\$ 2.220,00



ENERGIA E SISTEMAS ELETRO ELETRÔNICOS

Serviços Técnicos e Vendas

-  No-Breaks e Estabilizadores
-  Contrato de Manutenção
-  Infra-Estrutura elétrica
-  Aluguel
-  Proteções elétricas e eletrônicas

NB2 –

Marca : SMS/ Legrand
Modelo : KEOR BR 6 000
Potencia : 6,0 KVA
Nr. Série : 282630000029

Peças :

16 – Baterias seladas 12V x 7AH..... : R\$ 1.728,00
(V. Unit. = R\$ 108,00)

Serviço :

Ajustes dos parâmetros, testes no carregador e inversor, testes com e sem carga,
limpeza e revisão geral.....: R\$ 492,00

Valor total NB2: R\$ 2.220,00

NB3 –

Marca : SMS/ Legrand
Modelo : KEOR BR 6 000
Potencia : 6,0 KVA
Nr. Série : 282630000030

Peças :

16 – Baterias seladas 12V x 7AH..... : R\$ 1.728,00
(V. Unit. = R\$ 108,00)

Serviço :

Ajustes dos parâmetros, testes no carregador e inversor, testes com e sem carga,
limpeza e revisão geral.....: R\$ 492,00

Valor total NB3: R\$ 2.220,00



ENERGIA E SISTEMAS ELETRO ELETRÔNICOS

Serviços Técnicos e Vendas

-  No-Breaks e Estabilizadores
-  Contrato de Manutenção
-  Infra-Estrutura elétrica
-  Aluguel
-  Proteções elétricas e eletrônicas

NB4 –

Marca : SMS/ Legrand
Modelo : KEOR BR 6 000
Potencia : 6,0 KVA
Nr. Série : 282630000035

Peças :

16 – Baterias seladas 12V x 7AH..... : R\$ 1.728,00
(V. Unit. = R\$ 108,00)

Serviço :

Ajustes dos parâmetros, testes no carregador e inversor, testes com e sem carga,
limpeza e revisão geral.....: R\$ 492,00

Valor total NB4: R\$ 2.220,00

NB5 –

Marca : SMS/ Legrand
Modelo : KEOR BR 6 000
Potencia : 6,0 KVA
Nr. Série : 282630000023

Peças :

16 – Baterias seladas 12V x 7AH..... : R\$ 1.728,00
(V. Unit. = R\$ 108,00)

Serviço :

Ajustes dos parâmetros, testes no carregador e inversor, testes com e sem carga,
limpeza e revisão geral.....: R\$ 492,00

Valor total NB5: R\$ 2.220,00



ENERGIA E SISTEMAS ELETRO ELETRÔNICOS

Serviços Técnicos e Vendas

-  No-Breaks e Estabilizadores
-  Contrato de Manutenção
-  Infra-Estrutura elétrica
-  Aluguel
-  Proteções elétricas e eletrônicas

NB6 –

Marca : SMS/ Legrand
Modelo : KEOR BR 6 000
Potencia : 6,0 KVA
Nr. Série : 282630000027

Peças :

16 – Baterias seladas 12V x 7AH..... : R\$ 1.728,00
(V. Unit. = R\$ 108,00)

Serviço :

Ajustes dos parâmetros, testes no carregador e inversor, testes com e sem carga,
limpeza e revisão geral.....: R\$ 492,00

Valor total NB6: R\$ 2.220,00

Valor do deslocamento: R\$ 636,00

Valor Global: R\$ 13.956,00
(Treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Inspeção geral do No – break;
- Verificação dos instrumentos;
- Verificação dos ventiladores;
- Verificação dos terminais de interligação;
- Verificação de proteção de alarme;
- Simulação de falta de rede;
- Medições de tensões de baterias em processo de descargas;
- Verificação das condições de baterias;
- Verificação do funcionamento dos circuitos eletrônicos (placas);
- Teste de funcionamento do No – break ;
- Verificação das funções de entrada e saída do No – break;
- Verificação da corrente de saída do No – break;
- Outras especificações que se fizerem necessárias (limpeza e externa) ;
- Emissão de relatório com especificações dos serviços.



ENERGIA E SISTEMAS ELETRO ELETRÔNICOS

Serviços Técnicos e Vendas

-  No-Breaks e Estabilizadores
-  Contrato de Manutenção
-  Infra-Estrutura elétrica
-  Aluguel
-  Proteções elétricas e eletrônicas

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Garantia dos serviços: 90 dias

Garantia das baterias : 12 meses

Horário: Horário comercial.

Data : A combinar

Período das preventivas: de 06 a 06 meses com agendamento

Condição de pagamento: 28/56 dias

Validade da proposta: 30 dias

Tributos : Inclusos

NOSSOS DADOS :

SK TEC – Energia e Sistemas Eletro Eletrônicos Ltda

Rua Enéas, 745 – Lojas 01 e 02 – Novo Glória

Belo Horizonte/MG

CEP - 31.880-010

CNPJ - 07.299.868/00001-83

Inscrição Estadual - 062.338.490.0013

Empresa Optante pelo Simples Nacional

Colocamos – nos à disposição de V.Sas., para maiores esclarecimentos, porventura desejados.

Atenciosamente,

Raquel Nascimento / Atendimento técnico



ENERGIA E SISTEMAS ELETRO ELETRÔNICOS

Serviços Técnicos e Vendas

-  No-Breaks e Estabilizadores
-  Contrato de Manutenção
-  Infra-Estrutura elétrica
-  Aluguel
-  Proteções elétricas e eletrônicas





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SK TEC ENERGIA E SISTEMAS ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 07.299.868/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:22 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **07FD.FE86.D686.6491**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SK TEC ENERGIA E SISTEMAS ELETRO ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.299.868/0001-83

Certidão nº: 21927687/2023

Expedição: 22/05/2023, às 13:15:13

Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SK TEC ENERGIA E SISTEMAS ELETRO ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.299.868/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.299.868/0001-83
Razão Social: SK TEC ENERGIA E SISTEMA ELETRO ELE EIRE
Endereço: R ENEAS 745 LOJA A / NOVO GLORIA / BELO HORIZONTE / MG / 30880-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051702120351050500

Informação obtida em 22/05/2023 11:39:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2023 11:41:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SK TEC ENERGIA E SISTEMAS ELETRO ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **07.299.868/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.